

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1 DE FEVEREIRO DE 1974
SÃO PAULO

01
4

0006224

JUÍZO

CARTÓI

ESCRIV

01

6224-15.2012

Setor das Execuções Fiscais

Fórum de Mogi Mirim

Processo: 363.01.2012.006224-8/000000-000



Grupo: 305.Fazenda Pública Municipal

Classe: 1116-Execução Fiscal

Assunto(s): 06017 - Dívida Ativa

Dívida Ativa : V140100035

Valor da Causa : R\$1.879,34

Valor de Alçada : R\$2.403,10

Data Distribuição : 06/08/2012 Hora:09:58

Tipo de Distribuição : Livre

EXQ: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM

ADV: DULCELIA DE FREITAS

OAB: 104831/SP

EXO: ANTONIO CARLOS FARIA - ME e outro(s)

Nº DE ORDEM: 02.01.2012/001105



1105/2012

AUTUAÇÃO

bscr.

B nº 1105/2012

- Fís. -

SENDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
PROCURADORIA JURÍDICA
R. Dr. José Alves, 129 - Centro - CEP 133000-000
C.N.P.J. 45.332.095/0001-89



05.

02
y

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Comarca Local.

R.A. Defiro. Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em %
Mogi Mirim; de 2012.

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM; por seu representante legal, infra-assinado, vem com fundamento na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexa a presente e que desta faz parte integrante contra:

DEVEDOR(A): ANTONIO CARLOS FARIA ME					
CO-RESP: ANTONIO CARLOS FARIA					
ENDEREÇO: RUA ALCIDES HORTENCIO - 182 TUCURA		13800000			
CIDADE: MOGI MIRIM		UF: SP			
COD. ATIV. ECON.:					
Inscr. Est.:	RG.:	C.P.F.: 051893279/0001-10			

363.01.2012.006224-8

Requer-se, pois a Vossa Excelência que digno-se em determinar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito, para no prazo legal de 5(cinco) dias, pagar o débito notificado na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para a integral satisfação do débito, autorizando o Sr. Oficial a cumprir as diligências na forma contemplada no §2º do artigo 172 do C.P.C.

Requer-se finalmente a fixação dos honorários advocatícios.
Termos em que, com o(s) documento(s) incluso(s) com o valor da execução de:

R\$ 1.879,34
Correspondente a: Débito de TX.MOB. - 2008 A 2010
Insc. Cad. N° V140100035

Calculados até a data da(s) expedição(ões) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, e sujeitos a atualização no dia do efetivo pagamento.

P.E. deferimento

Mogi Mirim, de _____ de 2012.

Dulcelia de Freitas
DULCELIA DE FREITAS
Procuradora Jurídica
O.A.B. - SP - 104.831



05.

03
8

Fazenda Pública Municipal de Mogi Mirim
Certidão de Dívida Ativa

Atestamos que os débitos abaixo discriminados, constantes da presente Certidão, retratam fielmente os assentamentos inscritos no Livro de Matrícula do Registro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Inscrição Cadastral/Inscrição Municipal V140100035 - Inscrição Atual 9785

Contribuinte: ANTONIO CARLOS FARIA ME
Endereço: 1- ANTONIO CARLOS FARIA

CNPJ: 051.893.279-0001/10

Processo:

Imóvel: RUA ALCIDES HORTENCIO, 182
Bairro: CONJ RES ANSELMO LOPES BUENO

Compl.:
Bairro: TUCURA

Entrega: RUA ALCIDES HORTENCIO, 182
Cidade: MOGI MIRIM UF: SP CEP: 13800-000

Bairro TUCURA

Debito	Exercício	Folha	Livro	Dt. Inscr.	Parc. Devidas	Dt. Vencto.	Índice/Termo
X. MOB.	2008	120	171	07/01/2009	1 a 3	25/03/2008	I.P.C.A
X. MOB.	2009	102	201	06/01/2010	1 a 3	25/03/2009	I.P.C.A
X. MOB.	2010	82	237	05/01/2011	1 a 3	25/03/2010	I.P.C.A

Debito	Exercício	Dt. Inscr.	Principal	Correção	Corrigido	Multa	Juros	Total
X. MOB.	2008	07/01/2009	403,83	67,20	471,03	9,42	202,53	682,98
X. MOB.	2009	06/01/2010	429,63	41,37	471,00	9,42	146,01	628,43
X. MOB.	2010	05/01/2011	447,68	23,34	471,02	9,42	89,49	569,93
								1.879,34

Valores Atualizados pelo IPCA e expressos em Real

Por Atualização: IGP=DI=21,81 UFIR DEZ/93=185,1200 / UFIR FEV/94=328,11 / UFIR FEV/95=0,5767/UFIR
FEV/96=0,8287/UFIR FEV/97=0,9108/UFIR FEV/98=0,9611 / UFIR FEV/99=0,9770 / UFIR FEV/2000=1,0641 / UFIR
JAN/2001=IPCA=5,99% / JAN/2002=IPCA=7,61% / JAN/2003=IPCA=10,98% / JAN/2004=IPCA=13,98% /
JAN/2005=IPCA=5,64% / JAN/2006=IPCA=6,22% / JAN/2007=IPCA=3,02% / JAN/2008=IPCA=4,19% /
JAN/2009=IPCA=5,39% / JAN/2010=IPCA=4,22% / JAN/2011=IPCA=5,20%.
Conversão da moeda (28/01/86:1000 cruzado) (15/01/89:1000 cruzado novo) (15/03/90 cruzeiro) (01/08/93 cruzeiro
real) (01/07/94:2750 real).

Fundamentação Legal

Principal e Multa: Lei 1.431/83 - C.T.M. IPTU/TSP: artigos 5 a 59 e 131 a 158; ISSQN: art. 60 a 90; Taxa de Licença: art.
91 a 130; Contribuição de Melhorias: art. 159 a 164; ITBI: Lei nº 1.845 de 30/12/99 IVVC: Lei nº 1.846 de 30/12/88;
Preços Públicos: Decreto 2.915 de 23/12/93; Art. 1º Lei Complementar nº 058/96 até 14/01/2000; art. 1º Lei
complementar 088/2000 a partir de 15/01/2000 e alterações posteriores 20% até 14/01/2000 e 2% a partir de
15/01/2000.
Atualização Monetária: Índices: a partir de 01/01/2001-IPC A-Decreto Municipal 3.296 de 03/01/2001;
01/01/94-UFIR-Lei 2.523/93; de agosto de 1991 a dezembro de 1993. I.G.P.; Lei 2.216/91; de 1º de janeiro de 1990 a
agosto de 1991-B.T.N. Lei 1965/89; de 1º de Janeiro de 1984 a 31/12/89 coeficiente fixado pelo Governo Federal, Lei
Municipal de 1.431/83.
Juros: 1% ao mês ou fração sobre o principal de 31/12/1996 Artigo 212 Lei 1.431/83 - C.T.N.; 1% ao mês ou fração
sobre o valor corrigido a partir de 01/01/1997 - Artigo 2º Lei Complementar nº 058/96. Art. 2º, parágrafo 5º da Lei nº
6830/80 art. 201, do Código Tributário Nacional.



05.
04
3

CONCLUSÃO

Fazenda Pública Municipal de Mogi Mirim
Certidão de Dívida Ativa
Da CLÁUDIA REGINA NUNES.

Inscrição Cadastral/Inscrição Municipal V140100035 - Inscrição Atual 9785

Contribuinte: ANTONIO CARLOS FARIA ME
CNPJ: 1- ANTONIO CARLOS FARIA

PJ: 051.893.279-0001/10-880 nº 3630120120063224-8

Processo:

Endereço: RUA ALCIDES HORTENCIO, 182
Bairro: CONJ RES ANSELMO LOPES BUENO

Compl.:
Bairro: TUCURA

Entrega: RUA ALCIDES HORTENCIO, 182
Cidade: MOGI MIRIM UF: SP CEP: 13800-000

Bairro TUCURA

Nos termos do Artigo 7º da Lei de nº 8.830/80

continuação...) Não sobrevindo embargos, ou na hipótese de pagamento, arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor devido, para constar, determinei que fosse lavrada a presente Certidão, a qual assinada por mim, Diretor do Departamento Financeiro.

Expeça-se o competente (Mandado).

Dil. e lra. 
Roberto de Oliveira Junior supra.
Diretor Financeiro

MOGI MIRIM, 19 de Outubro de 2011.

Pag.2

CLÁUDIA REGINA NUNES
Juíza de Direito

DATA

Em 17 de 01 de 2013, recebi estes autos em
cartório. Eu, _____, (Gislene Ferreira
Meschiatti do Prado), Escrevente Técnico
Judiciário, subscrevi.

OPINION



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



43



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Mogi-Mirim
R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP:
13800-290 - Telefone: (019) 3806-4122

06
M

Processo nº 0006224-15.2012.8.26.0363
Ordem nº 1105/2012

Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM
Executado: ANTONIO CARLOS FARIA - ME CO-RESP ANTONIO CARLOS FARIA

MANDADO DE CITAÇÃO E PÊNORA

O(A) Doutor(a) CLAUDIA REGINA NUNES, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, na forma da Lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal, que FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM move em face de ANTONIO CARLOS FARIA - ME, proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) com endereço na RUA ALCIDES HORTENCIO, 1182, Mogi-Mirim - SP, para no prazo de <PRAZO> dias, pagar a dívida (R\$ 1.879,34) com os juros, multa de mora, encargos indicados na certidão da dívida ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda a **PENHORA** ou **ARRESTO EM BENS** do executado, tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80, nomeie depositário, efetive a avaliação e de ciência ao(a) executado(a).

Recaindo a penhora sobre os bens, intime o cônjuge do executado(a), se casado for e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art 7º, IV e art. 14, II, da Lei 6830/80), na repartição competente para a emissão do certificado de registro, recaindo em ações, debêntures, quotas, ou qualquer título, crédito de direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á a Junta Comercial (art. 14, III).

INTIME-SE o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, cientifique-o(a) executado(a) de que tem um prazo de 30(trinta) dias para opor embargos a execução, sob pena de presumirem aceitos pelo(a) mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente e, de que este Juízo funciona na R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP: 13800-290. Tudo de acordo com o r. despacho abaixo transcrito:

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Mogi-Mirim, em 18 de fevereiro de 2013. Eu, _____, (MARCOS LUIZ COMARIM), Escrevente AD HOC, digitei. Eu, _____, (JOSÉ GERALDO DA SILVA), Chefe de Seção Judiciário, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial:
Carga:

Nos termos do Prov. 32001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

OPINION



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



43



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Mogi-Mirim
R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP:
13800-290 - Telefone: (019) 3806-4122

06
M

Processo nº 0006224-15.2012.8.26.0363
Ordem nº 1105/2012

Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM
Executado: ANTONIO CARLOS FARIA - ME CO-RESP ANTONIO CARLOS FARIA

MANDADO DE CITAÇÃO E PÊNHORA

O(A) Doutor(a) CLAUDIA REGINA NUNES, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, na forma da Lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal, que FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM move em face de ANTONIO CARLOS FARIA - ME, proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) com endereço na RUA ALCIDES HORTENCIO, 1182, Mogi-Mirim - SP, para no prazo de <PRAZO> dias, pagar a dívida (R\$ 1.879,34) com os juros, multa de mora, encargos indicados na certidão da dívida ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda a **PÊNHORA** ou **ARRESTO EM BENS** do executado, tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80, nomeie depositário, efetive a avaliação e de ciência ao(a) executado(a).

Recaindo a penhora sobre os bens, intime o cônjuge do executado(a), se casado for e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art 7º, IV e art. 14, II, da Lei 6830/80), na repartição competente para a emissão do certificado de registro, recaindo em ações, debêntures, quotas, ou qualquer título, crédito de direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á a Junta Comercial (art. 14, III).

INTIME-SE o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, cientifique-o(a) executado(a) de que tem um prazo de 30(trinta) dias para opor embargos a execução, sob pena de presumirem aceitos pelo(a) mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente e, de que este Juízo funciona na R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP: 13800-290. Tudo de acordo com o r. despacho abaixo transcrito:

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Mogi-Mirim, em 18 de fevereiro de 2013. Eu, _____, (MARCOS LUIZ COMARIM), Escrevente AD HOC, digitei. Eu, _____, (JOSÉ GERALDO DA SILVA), Chefe de Seção Judiciário, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial:
Carga:

Nos termos do Prov. 32001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

IMPRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

43



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

12

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0006224-15.2012.8.26.0363
 Classe: Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Exequente: Fazenda do Município de Moji Mirim
 Executado: Antonio Carlos Faria Me e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEP - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiana Garcia Garibaldi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda do Município de Moji Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Antonio Carlos Faria, Antonio Carlos Faria Me
 Documentos da Executada: CNPJ: 51.893.279/0001-10
 Execução Fiscal nº: 0006224-15.2012.8.26.0363
 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Data da Inscrição: 06/08/2012
 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: V140100035
 Valor da Dívida: RS 1.879,34

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 08 de julho de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acessar o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0006224-15.2012.8.26.0363 e o código A300000000VHEZ

~~SUSPENSO~~

114612-8
-80-748

25/10/18

33

Município de Mogi Mirim, Dra. Vanessa Aparecida Polettini, OAB/SP nº 240.904,
Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

VISTAS

Local.

**PELA FAZENDA
EXEQUENTE**

MUNICÍPIO
na Lei nº
esentada
integrante

MM. JUIZ (A),

A Fazenda, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência,
requerer a penhora do bem de fl. 30 (automóvel Kadett, ano 1991,
cor azul, chassi 9BGTO8VMMC324707), intimando-se o devedor
para fins de avaliação e nomeação de depositário.

inar a
pagar o
legais,
a lei nº
débito,
igo 172

M.M., d.s.

VANESSA APARECIDA POLETTINI
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP nº 240.904

lor da

RECEBIMENTO

Aos 10/12/18, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas à
DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Vanessa Aparecida
Polettini, OAB/SP nº 240.904.

itos a

Eu _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

RENDO

39

001 - MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

EXTRATO JUDICIAL

Cadastro Antigo: V140100035
 ANTONIO CARLOS FARIA ME
 RUA ALCIDES HORTENCIO Nro: 182 Compl: Bairro: TUCURA Cep: 13806-066
 Data de Referência: 06/12/2018

	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
Empresa: 09785/Cód: 9785-2008- Tributo:5 Lancto:28550(Ajuizado/A Pagar) Ajuizamento: Data EVC: 19/10/2011 Cartório:	403,83	330,27	14,67	946,99	1.695,76	830,27
Empresa: 09785/Cód: 9785-2009- Tributo:5 Lancto:40401(Ajuizado/A Pagar) Ajuizamento: Data EVC: 19/10/2011 Cartório:	429,63	304,44	14,67	858,86	1.607,60	821,42
Empresa: 09785/Cód: 9785-2010- Tributo:5 Lancto:51554(Ajuizado/A Pagar) Ajuizamento: Data EVC: 19/10/2011 Cartório:	447,68	286,27	14,67	770,65	1.519,27	812,49
Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
Total	R\$ 1.281,14	920,98	44,01	2.576,50	4.822,63	2.464,18

(MMVAP)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
(19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

35
3

DESPACHO

Processo: **0006224-15.2012.8.26.0363 - Execução Fiscal**
Exequente: **Fazenda do Município de Moji Mirim**
Executado: **Antonio Carlos Faria Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANA GARCIA GARIBALDI**

Fls. 33: Defiro, expeça-se mandado de penhora, avaliação, nomeação de depositário e intimação no endereço de fls. 28 para, querendo, oferte embargos no prazo de trinta dias.

Intimem-se.

Mogi Mirim, segunda-feira, 13 de maio de 2019.

FABIANA GARCIA GARIBALDI
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo nº 0006224-15.2012.8.26.0363 e clique em "Pesquisar".

Comarca Local.
MUNICÍPIO
representada
parte integrante
eterminar a
dias, pagar o
rimos legais,
º, da lei nº
do débito,
o artigo 172
o valor da
sujeitos a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE MOGI-MIRIM
 FORO DE MOGI MIRIM
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

36
3

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO E NOMEAÇÃO DE DEPOSITARIO

Processo Físico nº: 0006224-15.2012.8.26.0363
 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Dívida Ativa nº: 140100035
 Exequente: Fazenda do Município de Moji Mirim
 Executado: Antonio Carlos Faria Me
 CNPJ: 51.893.279/0001-10
 Valor da Ação: R\$ 4.822,63 - Data do Valor da Ação:
 Valor do Débito: R\$ 4.822,63 - Atualizado até: 06.12.2018
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 363.2019/006257-6

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
 ANTONIO CARLOS FARIA, RUA PREF JOSÉ ANTONIO FAGUNDES, 100, CEP 13801.463,
 Mogi-Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim,
 Dr(a). FABIANA GARCIA GARIBALDI,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente,
 expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE DEPOSITARIO dos bens indicados pela
 exequente as fls 33 e/ou de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à
INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no
 prazo de 30 (trinta) dias. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à
INTIMAÇÃO do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e
 consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço)
 dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 18 de junho de 2019. Jose Geraldo da
 Silva, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: MAPA

do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>. Informe o processo 0006224-15.2012.8.26.0363 e o código A30000001N1N4.

da Comarca Local
 em dias
 %
 2012.

DA DO MUNICÍPIO
 fundamento na Lei
 SCAL, representa
 az parte integradora

em determinar
 (co) dias, pagar
 crescimentos legais
 artigo 9º, da lei nº
 ação do débito
 2º do artigo 172

ios.
 om o valor da

sujeitos a

37.2012-
28.2008-
8-31.2012-
4-15.2012-



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

38
FA

AUTO DE

Penhora e Avaliação
Processo nº 0006224-15.2012.8.26.0363
17 dias do mês de Julho do ano de 2019
nesta Cidade e Comarca de Moji Mirim

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução Fiscal, que Fazenda do Município de Moji Mirim move a Antonio Carlos Faria pela qual procedemos A Penhora.

de bens abaixo descritos:
01- um veículo - GM-Kadett - SL 2.0 - CA CR 4236 ano Fabricação/mod. 1991/1991, cor azul - chassi nº 9B6408VMMC324702, Avaliação: R\$ 5.000,00.

Feito(a) Penhora
Antonio Carlos Faria - RG 481882398 - dig 11.985.238-X-SSP/SP nomeei como fiel depositário(a)

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mãos do depósito, sem prévia autorização do(a) MM.(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA S.E.F VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por fim, Oficial de Justiça e pelo depositário que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA: [Assinatura]

ara da Comar
m cinco dias
s em %
2012.

ENDA DO MU
n fundamento
FISCAL, repr
a faz parte in

em determin
cinco) dias, pag
acréscimos le
artigo 9º, da le
slação do déb
§2º do artigo

ícios.
com o valor

sujeitos a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico n°: 0006224-15.2012.8.26.0363
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Fazenda do Município de Moji Mirim
Executado: Antonio Carlos Faria Me
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Clovis Roberto Percebom (12233)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado, nº 363.2019/006257-6, dirigi-me ao endereço indicado, em 15/07/2019, obtendo a informação de que o veículo bloqueado, fls. 33, seria encontrado, na Rua Olavo Bilac, n. 210, bairro Nossa Senhora Aparecida. Diante da informação obtida, diligenciei, em 17/07/2019, ao endereço fornecido, onde EFETUEI A PENHORA sobre o referido veículo, lavrando respectivo auto, que segue anexo. Posteriormente, nesta data, retornei à Rua Prof. José Antonio Fagundes, n. 100, onde INTIMEI a executada, Antonio Carlos de Farias Me, na pessoa de seu representante legal, Antonio Carlos de Farias, da penhora realizada, do prazo para oposição de embargos, nomeando-o fiel depositário, o qual recebeu cópia. Mogi-Mirim, 30 de julho de 2019.

Número de Cotas: 01 R\$ 79,59 mapa.

39
39
Cópia do original assinado digitalmente por CLOVIS ROBERTO PERCEBOM. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006224-15.2012.8.26.0363 e o código A30000001NX12.

Vara da Comarca L
em cinco dias
os em %
2012.
ZENDA DO MUNIC
em fundamento na L
FISCAL, represen
ta faz parte integr
e em determinar
cinco) dias, pagar
s acréscimos legai
artigo 9º, da lei n
isfação do débito
o §2º do artigo 172
tícios.
com o valor da
sujeitos a

SUSPENSO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
Rua Marçiliano, 359, centro, CEP. 13800-012
(19) 3806.4122 - e-mail: mojimirsef@tjsp.jus.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

43

PA

DECISÃO

Processo nº: 0006224-15.2012.8.26.0363
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Fazenda do Município de Moji Mirim
Executado: Antonio Carlos Faria Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANA GARCIA GARIBALDI**

F. 42 anote-se.

F. 41 defiro.

Designo o Sr. Chefe de Seção Judiciário, dias e horários para realização do primeiro e segundo leilões do bem penhorado e avaliado às f. 37/39 conforme solicitado, ficando desde já, a empresa gestora de leilões, Lance Alienações Eletrônicas Ltda - Lance Judicial, inscrita no CNPJ/MF: 15.086.104/0001-38, autorizada a proceder o necessário para realização dos mesmos.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se.

Mogi-Mirim, aos 21 de junho de 2021.

FABIANA GARCIA GARIBALDI
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006224-15.2012.8.26.0363 e o código A300000020ME1.

da Comarca Lo
cinco dias
m. %
2012.

NDA DO MUNIC
fundamento na I
ISCAL, represen
faz parte integ

e em determina
(cinco) dias, pag
s acréscimos leg
artigo 9º, da le
atização do débi
no §2º do artigo

ocaticios.
(s) com o valor

a Ativa, e sujeito

012.



- 0018358-24 2006-✓
- 0008112-24 2006-✓
- 0008557-25 2014-✓
- 0008554-22 2007-✓
- 0003194-26 2007-✓
- 0003237-25 2014-✓
- 0010918-11 2005-✓
- 0010795-13 2009-✓
- 0010755-26 2008-✓
- 0002457-25 2014-✓
- 5007440-22 2013-✓
- 0002896-24 2013-✓
- 0006616-37 2013-✓
- 0002829-2013-✓
- 0002829-2013-✓

13/11/2013
 C. S.
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

Numero del processo